

A Comissão
Diretora.
Em 13/03/19

PMI

REQUERIMENTO N°, DE 2019

122

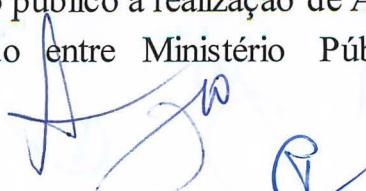
Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Sr. Ernesto Araújo, as seguintes informações, em face de Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição nº 5002594-35.2019.4.04.7000/PR:

1. Houve participação de representantes do Ministério das Relações Exteriores nas tratativas do acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, que deu origem ao Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, homologado em Petição nº 5002594-35.2019.4.04.7000/PR? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.
2. Foram realizadas reuniões com autoridades do Ministério Público Federal, autoridades estadunidenses, conjunta ou separadamente, com a participação de dirigentes da Petrobras e autoridades do Ministério das Relações Exteriores? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.
3. Existem outros acordos análogos em análise ou que tenham a participação ou assessoramento de autoridades do Ministério das Relações Exteriores? Quantos e quais? Solicitam-se cópias dos documentos pertinentes.

Requeiro, ainda, o encaminhamento de todos os documentos e informações a respeito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público a realização de Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a





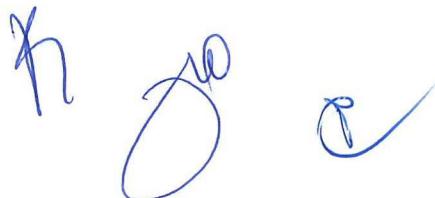


Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses. Segundo esse acordo, as autoridades estadunidenses aquiesceram que 80% dos valores que a Petrobras teria de pagar em razão de processos naquele país fossem pagos no Brasil.

Dos instrumentos firmados se depreende que: *i*) autoridades estadunidenses deixarão de dar andamento a expedientes de responsabilização da empresa perante suas cortes; *ii*) a Petrobras depositou a importância de R\$ 2,5 bilhões em juízo local, sob o consentimento das autoridades estadunidenses, sendo que 50% dos recursos devem ser destinados para o investimento social em projetos, iniciativas e desenvolvimento institucional de entidades e redes de entidades idôneas, educativas ou não, que reforcem a luta da sociedade brasileira contra a corrupção; *iii*) o MPF se tornou responsável por buscar os meios para a constituição da fundação privada, com sede em Curitiba/PR, inclusive se responsabilizando pela redação de sua documentação estatutária, com vistas a assegurar o cumprimento das finalidades do acordo; *iv*) o MPF cria um comitê de curadoria para supervisionar a constituição da fundação com membros da sociedade civil, que fará um relatório e será dissolvido depois de formada a fundação; *v*) o MPF e o MP/PR podem, se quiserem, ocupar assento no órgão de deliberação da fundação, mediante indicação do Procurador da República-Chefe e do Procurador Geral de Justiça do Paraná; *vi*) 50% (cinquenta por centos para a satisfação de eventuais condenações ou acordos com acionistas que investiram no mercado acionário brasileiro e ajuizaram ação de reparação, inclusive arbitragens, até a data de 08 de outubro de 2017, sendo certo que a reserva desse montante para tal finalidade não limita a eventual responsabilidade da PETROBRAS em demandas judiciais e arbitrais decorrentes de possíveis prejuízos ocasionados a seus acionistas.

Por óbvio que, os valores envolvidos neste Acordo, bem como, a condução por parte do Ministério Público Federal, inclusive mediante a criação de fundo privado voltado a medidas que reforcem a luta da sociedade contra a corrupção que passam ao largo do fortalecimento de instrumentos do Poder Público para prevenção e repressão a tais condutas.

Nesse sentido, são imprescindíveis as informações ora requeridas, a fim de esclarecer esta Casa e a sociedade brasileira a



respeito dos fatos que levaram e os responsáveis por firmar tão polêmico acordo.

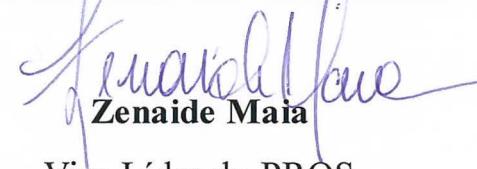
Sala das Sessões.

Senador Paulo Rocha

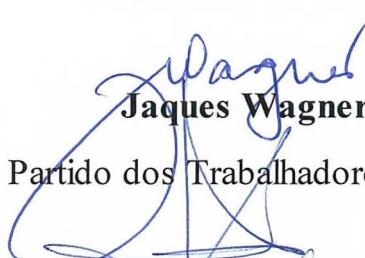
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática


Senador Humberto Costa

Líder do Partido dos Trabalhadores


Zenaide Maia

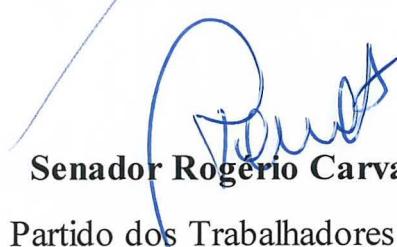
Vice-Líder do PROS


Jaques Wagner

Partido dos Trabalhadores – BA


Senador Jean Paul Prates

Partido dos Trabalhadores – RN


Senador Rogério Carvalho

Partido dos Trabalhadores – SE


Senador Paulo Paim

Partido dos Trabalhadores – RS

